



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
692/2002

**Dispõe sobre a
abertura de
crédito
suplementares**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N.º 692

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementares

A Câmara Municipal de Pratinha- MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 679, de 1º de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Abri créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta) por cento do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 10 de maio de 2002.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal